Índice

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	_ 1
5.2 Descrição dos controles internos	2
5.3 Programa de integridade	5
5.4 Alterações significativas	7
5.5 Outras informações relevantes	8

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- 5. Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos
- 5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:
- a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política:
- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:
- i. os riscos para os quais se busca proteção
- ii. os instrumentos utilizados para proteção
- iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos72
- c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A empresa não possui uma política de gerenciamento de riscos e controles internos formalizada através de órgãos de administração ou comitês.

A companhia não adota uma política de gerenciamento de risco pois devido à paralização das atividades industriais e a simplificação das operações entende que não é preponderante tal medida.

5.2 Descrição dos controles internos

- 5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:
- a. as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

As principais práticas de controles internos envolvem as seguintes atribuições:

- a) Responsabilidade: definição clara e objetiva das atribuições de cada empregado, com vistas a assegurar que todos os procedimentos da empresa serão cumpridos, evitando e detectando possíveis erros, bem como identificando as responsabilidades por eventuais omissões na realização das atividades.
- b) Rotinas internas: definição das rotinas de controles internos. As rotinas compreendem: formulários internos e externos, evidências das execuções dos procedimentos de controle e dos procedimentos internos.
- c) Segregação de funções: consiste em estabelecer que um empregado não deva atuar em todas as etapas de um processo, de modo a se reduzir o risco de erros, fraudes e conflito de interesses.
- d) Confronto dos ativos com os registros: definição de procedimentos em que as operações sob a responsabilidade de um empregado sejam sempre confrontadas com os registros da contabilidade.
- e) Auditoria interna: setor responsável pela verificação dos controles internos.
- f) Auditoria externa.
- g) Consultorias externas.

O nível de controle tem-se demonstrado adequado, não tendo sido verificadas falhas significativas de operação.

Quando detectada alguma falha nos procedimentos são adotadas medidas de correção, de acordo com a falha ocorrida, e revistas as práticas de controle.

b. as estruturas organizacionais envolvidas

5.2 Descrição dos controles internos

O setor financeiro executa diariamente conciliações das contas bancárias e dos pagamento e recebimentos efetuados, elaborando relatórios diários submetidos ao comitê de administração.

Os pagamento são efetuados observando-se as diretrizes do conselho de administração quanto aos valores de alçada definidos.

O setor fiscal faz a validação das notas fiscais emitidas por fornecedores e também das notas emitidas pela empresa, conferindo os impostos.

O setor contábil efetua a contabilização e conciliação mensal das contas verificando sua consistência e emitindo relatórios que são submetidos à diretoria e ao conselho de administração em reuniões mensais de avaliação.

Os relatórios são elaborados por empresa de consultoria que verifica desvios em relação ao orcamento.

Trimestralmente os resultados são auditados por empresa de auditoria independente, além do comitê interno de auditoria.

c. se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A administração do emissor supervisiona a eficiência dos controles internos através do acompanhamento efetuado pelo comitê de auditoria interno e através da auditoria externa.

Mensalmente empresa de consultoria apresenta os resultados de forma detalhada para a diretoria da empresa e para o conselho de administração oportunidade na qual são analisados detalhadamente os números apresentados.

Quando são observados desvios os procedimentos são revistos.

Todas os gastos, acima de determinado valor, devem ser previsamente submetidos ao conselho de administração para aprovação.

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

5.2 Descrição dos controles internos

Os auditores independentes efetuaram um estudo do sistema contábil e dos controles internos da Companhia, em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Como resultado desse estudo e avaliação para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram comunicadas à administração da Companhia sugestões de aprimoramento dos controles internos que, na avaliação da administração da Companhia e dos auditores, não se configuram como deficiências significativas ou materiais. Na carta de recomendações sobre os controles internos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não apresentam deficiências ou recomendações significativas que possam impactar as demonstrações financeiras.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

De acordo com a avaliação da administração, as deficiências reportadas pelos auditores não apresentam probabilidade ou magnitude com relação as distorções que possam surgir nas demonstrações financeiras e estão sendo adotadas medidas para implementar tais recomendações.

5.3 Programa de integridade

- 5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:
- a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:
- i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas
- ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e existentes
- iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:
 - se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados
 - as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas
 - órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
- b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:
- i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros
- ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados
- iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé
- iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias
- c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

5.3 Programa de integridade

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Além das determinações fixadas pelo conselho de administração para os procedimentos a serem observados, a Companhia e suas controladas não possuem Programa de Integridade.

Não foram detectados atos ilícitos, desvios ou fraudes contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Todas as informações de relevância foram demonstradas nos tópicos acima.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações julgadas relevantes já foram apresentadas.